



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 011/2019
Decisão : 107/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.2.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900023949/2017
Interessado : Hyundai Wollk Serviços Ltda - EPP.

EMENTA: Aprova o cancelamento do auto de infração nº 9900023949/2017, lavrado em desfavor da Hyundai Wollk Serviços Ltda - EPP, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900023949/2017, lavrado em 25/09/2017, em desfavor da pessoa jurídica Hyundai Wollk Serviços Ltda - EPP, referente a pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade técnica desenvolvida; considerando que foi concedido à empresa o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, apresentar a ART correspondente à atividade técnica desenvolvida (manutenção em 02 elevadores no condomínio do Edifício Havana); considerando que a ART nº PE20170213690, registrada em 07/12/2017, regulariza o auto de infração nº 9900023949/2017; considerando que o endereço informado no auto de infração como sendo o da obra/serviço, não corresponde ao endereço do condomínio do Edifício Havana, caracterizando desta forma, vício do ato processual; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do respectivo auto, em função do vício do ato processual apontado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, em função do vício do ato processual apontado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ